

PROJETO DE LEI N°. 091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bem”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bem, com a seguinte característica:

I- 01 (um) automóvel Fiat/Ducato Minibus, ano/modelo 2008/2008, cor branca, placas: IOS-5703, chassi: 93W244M2382027802, patrimônio nº. 6627;

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de novembro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

**“Exposição de Motivos”
“Projeto de Lei nº. 091/2013.”**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 091/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bem.

O presente projeto de lei tem como objetivo a solicitação de alienação de bem de um Fiat/Ducato Minibus.

O veículo acima mencionado já se encontra há alguns anos junto ao patrimônio do Município de Constantina, e de certa forma, causa gasto ao erário público em virtude da manutenção.

Ainda, destacamos que nos últimos anos, 04 (quatro) ônibus escolares foram adquiridos pelo Município de Constantina. Deste modo, é de suma importância à citada alienação, para possibilitar a aquisição e renovação da frota do Município, pois, os recursos obtidos com a venda, serão utilizados para a aquisição de novo veículo.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de novembro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal